



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 9.345, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL O INSTITUTO ZEZÉ PACHECO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o INSTITUTO ZEZÉ PACHECO, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº 35.958.256/0001-90, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 92, CEP: 57.920-000, Bairro Centro, no Município de São Luiz do Quitunde/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 6 de agosto de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1868 de 06.08.2024.**